



PREGÃO PRESENCIAL N° 02/16

FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA

Processo de Compra n° 46/16

Modalidade: pregão presencial

Tipo: menor preço

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Data da realização da sessão pública: 23/02/16

Horário de início da sessão pública: 10:00 horas

Local: sede do SAAESP, sito à Rua Malaquias Guerra, n° 37, Centro, São Pedro/SP

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade pregão presencial, objetivando o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA**, nos termos da **Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal n° 4.895/09** e, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **fornecimento de produtos químicos para tratamento de água.**

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.7. que possuam entre seus sócios, servidor público do SAAESP;

3.2.8. reunidas sob a forma de consórcio, qualquer seja a sua forma de constituição.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procurador: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01(um) licitante credenciado.

4.1.5. Os documentos de que trata a alínea “a” do subitem **4.1** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.1.5.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

4.1.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO**, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada está estimada em **R\$ 459.405,85 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, e será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2016:

17510372.042000.3393.00.00.00 - Material de Consumo

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica do Município de São Pedro;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 5.630, de 13/12/13;
- 6.1.8. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pela Divisão de Compras e Licitações do SAAESP, ou, *preferencialmente*, através do e-mail licitacoes@saaesp.sp.gov.br.

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

SAAESP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
(razão ou denominação social, endereço, e-mail e telefone)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

SAAESP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
(razão ou denominação social, endereço, e-mail e telefone)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente, seu endereço e-mail e telefone de contato, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo seu procurador, devidamente identificado, pelo menos, com o nome completo, nº de inscrição no CPF/MF e nº do RG.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) produto(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado:

a) em valor **unitário, total por lote, e global;**

b) em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**.

9.4.4. A marca e o fabricante do(s) produto(s) cotado(s);

9.4.5. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que não poderá ser superior a **05(cinco) dias úteis**, contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.7. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.8. Declaração de que, sangrando-se vencedora da licitação, apresentará, nos termos do subitem **14.6** deste edital, como requisito indispensável para a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

a) laudo(s) de análise(s) que comprove(m) o atendimento aos requisitos da saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT, para controle de qualidade do(s) produto(s) químico(s) que será(ão) objeto de fornecimento, conforme estabelecido no art. 13, inciso III, alíneas “b”, da Portaria nº 2.914/11, do Ministério da Saúde;

b) FISPQ – Ficha de Informações de Segurança para Produtos Químicos, pertinente ao(s) produto(s) químico(s) que será(ao) objeto de fornecimento durante a vigência do contrato.

9.5. O não cumprimento de qualquer requisito enumerado nos itens **9.1** a **9.4**, implicará na desclassificação da empresa proponente.

9.6. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, impressão, arte, embalagens, direitos autorais, custo intelectual, mão-de-obra especializada, equipamentos, transportes, cargas, fretes, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos e, quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de *empresário individual*;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedade empresária*;

10.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedade empresária*;

10.1.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedade não empresária*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, contemplando necessariamente as seguintes parcelas de maior relevância:

10.1.3.3.1. Para o **lote 01**: fornecimento de **78.000 litros** de hipoclorito de sódio;

10.1.3.3.2. Para o **lote 02**: fornecimento de **7.200 litros** de ácido fluossilícico;

10.1.3.3.3. Para o **lote 03**: fornecimento de **48.000 kg** de policloreto de alumínio;

10.1.3.3.4. Para o **lote 04**: fornecimento de **1.800 kg** de Carbonato de Sódio;

10.1.3.3.5. Para o **lote 05**: fornecimento de **240 kg** de Ácido Tricloro Isocianúrico;

10.1.3.3.6. Para o **lote 06**: fornecimento de **6.600 unidades** de Reagente de Cloro Residual Livre;

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90(noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, *preferencialmente*, os termos do **anexo V**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

10.2.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e/ou pelos membros da equipe de apoio.

10.2.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5(cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á pessoalmente, na própria sessão pública do pregão, ou por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às *especificações, prazos e condições* fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%(dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03(três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03(três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetro de **redução** os seguintes valores:

11.7.4.1. **Lote 1:** R\$ 500,00 (quinhentos reais);

11.7.4.2. **Lote 2:** R\$ 100,00 (cem reais);

11.7.4.3. **Lote 3:** R\$ 300,00 (trezentos reais);

11.7.4.4. **Lote 4:** R\$ 100,00 (cem reais);

11.7.4.5. **Lote 5:** R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.7.4.6. **Lote 6:** R\$ 100,00 (cem reais);

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%(cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05(cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos *documentos efetivamente entregues* de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.11.1. Admite-se a juntada e substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.11.2. A verificação, substituição e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.11.3. O SAAESP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

11.7.11.3.1. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ao) **inabilitado(s)**.

11.7.12. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.13. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.13.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.13.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á pessoalmente, na própria sessão pública do pregão, ou por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.14. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo o licitante atende às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.15. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca e fabricante oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.15.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão, ou no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública.

11.7.15.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.15.1 **decairá** do direito à contratação decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02(dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada diretamente no **SAAESP**.

12.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ou e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **24(vinte e quatro) horas**;

12.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03(três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente no SAAESP, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no SAAESP, dirigidos ao Diretor Presidente da autarquia.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato.

14.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma às sanções administrativas estabelecidas neste edital.

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01(uma) vez**, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1. Não sendo possível a atualização referida no item 14.2 por meio eletrônico de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.3. Não ocorrendo a contratação com a adjudicatária, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.3.1. A nova sessão pública do pregão será realizada em prazo não inferior a **02(dois) dias úteis**, contados da divulgação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio oficial do SAAESP, na internet.

14.5. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.6. Para instruir a formalização do contrato, a licitante convocada deverá, **sob pena da contratação não se realizar**, apresentar os seguintes documentos:

14.6.1. laudo(s) de análise(s) que comprove(m) o atendimento aos requisitos da saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT, para controle de qualidade do(s) produto(s) químico(s) que será(ão) objeto de fornecimento, conforme estabelecido no art. 13, inciso III, alíneas “b”, da Portaria nº 2.914/11, do Ministério da Saúde;

14.6.2. FISPQ – Ficha de Informações de Segurança para Produtos Químicos, pertinente ao(s) produto(s) químico(s) que será(ao) objeto de fornecimento durante a vigência do contrato;

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30(trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota fiscal apresentada.

15.1.1. No caso de devolução da nota fiscal, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.3. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço unitário é *fixo e irreeajustável*.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de **05(cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

17.1.1. A entrega do(s) produto(s) ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga.

17.1.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser transportado(s) em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I deste edital.

17.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos locais indicados pelo SAAESP, na(s) quantidade(s) e no horário indicado na respectiva **Autorização de Fornecimento**, com a respectiva nota fiscal.

17.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério do SAAESP.

17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.2, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota fiscal**.

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade do(s) produto(s) e conseqüente aceitação.

17.5. Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, o SAAESP poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição.

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação.

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas**, contadas do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelo Diretor Presidente do SAAESP.

19.2. Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito.

19.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

19.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o SAAESP.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

20.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

20.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

20.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

20.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

20.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

20.4.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

20.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Compras e Licitações ou submetidos à Assessoria Jurídica do SAAESP.

22.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

22.3. Fica expressamente reservado ao SAAESP o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão desclassificadas.

22.5. É vedada a subcontratação do objeto ora licitado sem a anuência do SAAESP.

22.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

22.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que o SAAESP emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

22.8. O SAAESP poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

22.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados ao SAAESP, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

22.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

São Pedro, 1º de fevereiro de 2016.

SHIRLEI TAVARES DE ALMEIDA
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: pregão presencial nº 02/16.

Objeto: fornecimento de produtos químicos para tratamento de água.

1. Das Especificações dos Produtos:

1.1. ITEM 01 - HIPOCLORITO DE SÓDIO (SOLUÇÃO LÍQUIDA A GRANEL)

1.1.1. Especificações Técnicas:

- Cloro Ativo (% em Massa como Cl): mínimo de 10%;
- Hidróxidos (% em Massa como NaOH): mínimo de 0,5%;
- Isento de material insolúvel;
- Mercúrio (Hg): ≤ 10 mg/Kg;

1.1.2. Condições de Fornecimento:

- O Hipoclorito de Sódio não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada.
- O Hipoclorito de Sódio não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos nas normas do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.

1.2. ITEM 02 - ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (SOLUÇÃO LÍQUIDA A GRANEL)

1.2.1. Especificações Técnicas:

- Aspecto: claro e límpido;
- Teor de H_2SiF_6 : mínimo de 20% em massa;
- Densidade: 1,20 g/ml;

- Acidez livre: máximo de 1%;
- Material em suspensão: isento;
- Teor de Ferro total (Fe): máximo 10 g/Kg;
- Teor de Manganês total (Mn): máximo 10g/Kg;
- Toxicidade: os limites de toxicidade foram calculados para uma dosagem máxima de 6,25 mg/L (ppm) de Ácido Fluossilícico à 20%;
- Arsênio (As): máximo 800 mg/Kg;
- Cromo (Cr): máximo 800 mg/Kg;
- Chumbo (Pb): máximo 800 mg/Kg;

1.2.2. Condições de Fornecimento:

- O Ácido Fluossilícico não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada.
- O Ácido Fluossilícico não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos pela Portaria 518 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água à ser tratada.

1.3. ITEM 03 - POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC)

1.3.1. Características:

Coagulante inorgânico catiônico pré-polimerizado de alto peso molecular a base de policloreto de alumínio, utilizado em processos de tratamento de águas. Tem como característica química agregar em sua molécula original cadeias poliméricas hidroxiladas, fundamentais nos processos de coagulação e floculação. A posterior hidrólise irá proporcionar novas espécies insolúveis, que possibilitarão o processo de neutralização elétrica, que neste caso serão menos sensíveis que as espécies originárias a partir da hidrólise dos sais monoméricos, como meio pH, alcalinidade, concentração coloidal e temperatura. O produto deverá proporcionar, ao entrar em contato com o líquido, núcleos de geração de incremento de floculação e sua hidrólise se desenvolve muito mais lentamente, facilitando assim o processo de neutralização das cargas.

1.3.2. Especificações Técnicas:

- Aspecto: líquido límpido;
- Cor: âmbar castanho;
- Al_2O_3 (%m/m): 16,00 a 18,00;

- Densidade a 25°C (g/cm³): 1,30 a 1,40;
- Basicidade (%): mínimo de 40,0;
- Insolúveis: máximo 0,20;
- PH a 10% (m/v) a 25°C: mínimo 3,00;

1.4. ITEM 04 - CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE)

1.4.1. Especificações Técnicas:

- Fórmula: Na₂CO₃;
- Aspecto: sólido (pó);
- Cor: branca;
- Odor: inodoro;
- Solubilidade em água: facilmente solúvel, com liberação de calor;
- Densidade relativa: 0,47 a 0,57;
- Ponto de fusão: 851°C
- PH: 11,3 a 25°C, para solução a 1%;

1.5. ITEM 05 - ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO

1.5.1. Especificações Técnicas:

- Fórmula molecular: C₃Cl₃N₃O₃;
- Peso molecular: 232,41 g/mol;
- Teor de Cloro Ativo (% em Massa como Cl): mínimo de 90%;
- Diâmetro: 75,00 a 77 mm; e,
- Espessura: 24 a 26 mm.

1.5.2. Condições de Fornecimento:

- o ácido tricloro isocianúrico deve ser destinado para **água potável** e não conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada;

- o ácido tricloro isocianúrico não deve ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos nas normas do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada;
- o produto deverá ser fornecido em *tabletes* de **200g (duzentos grammas)**.

1.6. ITEM 06 – REAGENTE DE CLORO RESIDUAL LIVRE

1.6.1. Especificações Técnicas:

- Reagente para determinação de Cloro Residual Livre, padronizado e pronto para uso;
- Método: DPD;
- Faixa de leitura: 0 a 2,00mg/L;
- Volume de amostra: 10mL;
- Rápida dissolução e não gera turbidez; e,
- Compatível para uso em instrumentos de qualquer marca, necessitando apenas o ajuste da curva de calibração.

1.6.2. Condições de Fornecimento:

- o reagente para determinação do Cloro Residual Livre deve ser fornecido em pastilha ou em pó embalado em sachês individuais, vedados, evitando problemas de contaminação e erro de dosagem, gerando resultados mais precisos;
- o reagente para determinação do Cloro Residual Livre precisa apresentar no rótulo o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- o produto deve estar acompanhado de laudo de análise;
- o prazo de validade do produto no momento da entrega deve ser de, no mínimo, **02(dois) anos**.

2. Das Quantidades:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Hipoclorito de Sódio	Litro	130.000
02	Ácido Fluossilícico	Litro	12.000
03	Policloreto de Alumínio	Kg	80.000
04	Carbonato de Sódio	Kg	3.000
05	Ácido Tricloro Isocianúrico	Kg	400
06	Reagente de Cloro Residual Livre	Unidades	11.000

3. Dos Preços Referenciais:

Lote	Descrição	Preço Total por Lote (R\$)
01	Hipoclorito de Sódio	246.566,66
02	Ácido Fluossilícico	18.440,00
03	Policloreto de Alumínio	147.466,66
04	Carbonato de Sódio	13.700,00
05	Ácido Tricloro Isocianúrico	8.754,67
06	Reagente de Cloro Residual Livre	24.477,86

São Pedro, 1º de fevereiro de 2016.

ANDRESSA SOARES DE LIMA
Setor Técnico

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: pregão presencial nº 02/16.

Objeto: fornecimento de produtos químicos para tratamento de água.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo SAAESP.

Cidade, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: pregão presencial nº 02/16.

Objeto: fornecimento de produtos químicos para tratamento de água.

Eu, _____ (*nome completo*), representante legal da empresa
_____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a mesma cumpre plenamente as
exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pelo
SAAESP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE
CREDENCIAMENTO **FORA** DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02
(DOCUMENTAÇÃO)**

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: pregão presencial nº 02/16.

Objeto: fornecimento de produtos químicos para tratamento de água.

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação¹:	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.

PROPOSTA COMERCIAL					
Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
01	Hipoclorito de Sódio	Litro	130.000		
02	Ácido Fluossilícico	Litro	12.000		
03	Policloreto de Alumínio	Kg	80.000		
04	Carbonato de Sódio	Kg	3.000		
05	Ácido Tricloro Isocianúrico	Kg	400		
06	Reagente de Cloro Residual Livre	Unidade	11.000		
Preço global (R\$):					
Preço global por extenso:					
Prazo de entrega dos produtos:					
Prazo de validade da proposta:					

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: pregão presencial nº 02/16.

Objeto: fornecimento de produtos químicos para tratamento de água.

Eu, _____ (*nome completo*), representante legal da empresa
_____ (*razão social*), interessada em participar da
licitação em epígrafe, do SAAESP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a mesma **encontra-se em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no
art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cidade, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

(MINUTA)

CONTRATO N ° .../16

Processo administrativo nº 46/16

Data de assinatura:

Licitação: pregão presencial nº 02/16

Valor global: R\$...()

Preço unitário: R\$...()

Prazo de Vigência: 12(doze) meses.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO, entidade autárquica municipal devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 05.211.356/0001-98, com sede administrativa à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo respectivo Diretor Presidente, Senhor SÉRGIO JORGE PATRÍCIO, brasileiro, casado, técnico de projetos, portador da cédula de identidade RG nº 4.607.095-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.771.978-00, residente e domiciliado na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo;

CONTRATADA: XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., estabelecida à ...(endereço), na cidade de ..., neste ato representada por ...(qualificação).

CLÁUSULA PRIMEIRA (1ª) - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual o **fornecimento de produtos químicos para tratamento de água.**

1.1.1. O objeto deverá ser fornecido conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o edital do pregão presencial nº 02/16 como **anexo I**.

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

- a) edital do pregão presencial nº 02/16 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em ____ de _____ de 2016;
- c) ata da sessão pública do pregão presencial nº 02/16.

CLÁUSULA SEGUNDA (2ª) - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, **preposto** que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) produto(s);

2.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.7. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.8. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.9. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes ao objeto.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

- 2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;
- 2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento dos produtos fornecidos;
- 2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade nos produtos fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA (3ª) - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega dos produtos é de **05(cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

3.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

3.1.2. O(s) produtos deverá(ão) ser transportado(s) em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características do(s) mesmo(s), como também a sua qualidade, observadas as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

3.2. O(s) produtos deverá(ão) ser entregues nos locais indicados pelo SAAESP, na(s) quantidade(s) e no horário indicado na(s) **Autorizações de Fornecimento**, acompanhado(s) a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

3.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério do SAAESP.

3.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 3.2, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)/fatura**.

3.4. O objeto será recebido:

3.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as respectivas especificações;

3.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade do(s) produto(s) e conseqüente aceitação.

3.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, o SAAESP poderá:

3.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição.

3.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação.

3.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas**, contadas do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

3.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA (4ª) - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo objeto mencionado na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$... (...)**.

4.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25%(vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

4.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Produtos**, à vista de nota fiscal/fatura.

4.4. A nota fiscal encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

4.5. No caso de devolução da nota fiscal, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.

4.6. No preço deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

4.7. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.8. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

CLÁUSULA QUINTA (5ª) - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato vigorará pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA (6ª) - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

6.1. O preço unitário do(s) produto(s) é fixo e irrevogável.

6.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (7ª) - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas no orçamento de 2016, na seguinte dotação orçamentária: 17510372.042000.3393.00.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA (8ª) - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designado pelo Diretor Presidente do SAAESP.

8.2. Toda correspondência relativa ao presente contrato deverá ser processada por escrito.

8.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. Caberá à contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o SAAESP.

CLÁUSULA NONA (9ª) - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

CLÁUSULA DÉCIMA (10ª) - DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

10.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

10.1.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

10.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

10.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.3.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município de São Pedro.

10.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (11ª) - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

11.1.3. Lei Orgânica do Município de São Pedro;

11.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e

11.1.5. demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (12ª) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será permitido o início do fornecimento sem que o SAAESP emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento dos Produtos**.

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

12.3. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.4. Fica expressamente proibida a subcontratação do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pelo Diretor Presidente do SAAESP, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (13ª) - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

São Pedro, ... de ... de 2016.

SÉRGIO JORGE PATRÍCIO
Diretor Presidente do SAAESP
(Contratante)

(Contratada)

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____